

LEI Nº 2.511, DE 23 DE ABRIL DE 2004.

“Autoriza rerratificação da escritura de doação e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a rerratificar a Escritura de doação de 01 (um) lote de terreno, com a área de 6.000m² (seis mil metros quadrados), localizado no Loteamento Jardim Sol Nascente, nesta cidade, à **COOPERATIVA DE ENSINO DE QUIRINÓPOLIS LTDA – C.E.Q.**, excluindo as restrições do Parágrafo Único do art. 1º e o art. 4º, da Lei nº 1.570, de 12 de outubro de 1988, respectivamente.

Art. 2º - As despesas com escritura de ratificação e seu respectivo registro, fica de responsabilidade da entidade donatária.

Art. 3º - Fica revogado em todos os seus termos o Parágrafo Único do art. 1º e o art. 4º, da Lei nº 1.570/88, de 12 de outubro de 1988, respectivamente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de abril de 2004.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração